

DECRETO Nº. 020, de 06 de maio de 2020.

“ALTERA O DECRETO Nº. 013/2020, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA PELO COVID-19”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do art.66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de se alterar o Decreto nº. 013/2020, para fins de se incluir algumas atividades comerciais no âmbito de aplicação do Decreto mencionado,

DECRETA:

Art.1º. Fica acrescido o inciso XII ao art.1º do Decreto nº. 013/2020, com a seguinte redação:

“Art.1º. (omissis)

XII – lojas de roupas e congêneres, lojas de comercialização de celulares e produtos eletrônicos, lojas de produtos de beleza e cosméticos, artigos de conveniência em geral e lan houses.

Art.2º. Fica acrescido o inciso X no §2º do art.1º do Decreto nº. 013/2020, com a seguinte redação:

“Art.1º. (omissis)

§2º. A suspensão prevista neste artigo não se aplica:

X – aos estabelecimentos de materiais de construção e similares.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 06 de maio de 2020.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal